

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGRAD, PROPPI.....02

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA, COSEAC.....23

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

GLE, MRD, VCE.....24

SEÇÃO IV

EDITAL

PROJETOS PARA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS DE APRENDIZADO (PROGRAD).....27

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL (DPE/PROGRAD).....30

MONITORIA MRD.....44

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/PROPI.....46

REGIMENTO INTERNO FAU/CMF.....49

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 49.181 de 12 de abril de 2013.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Adicional de Insalubridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Retificar, em parte, a Portaria n.º 48.009 de 14/11/2012**, que concedeu o Adicional de Insalubridade, no Grau Médio, a servidora **ADELI ALMEIDA BARROSO**, matrícula SIAPE n.º 1941341, desta Universidade, e publicado no BS/UFF n.º 197 de 26/11/2012, pág. 018 SEÇÃO II.

Onde se Lê:	Leia-se:
GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.208 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenharem as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
CARLOS ANTONIO EVANGELISTA BEZERRA	SCO/HU	430	CIP 05.11	1085357	27/06/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 49.209 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO Nº	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
EDICLEIA NEVES	23069.042946/2012-04	CMO	360	CIP 11.10 Retificação 04	1943622	01/03/2013
LEANDRO LUIZ LADEIRA SALES	23069.042943/2012-62	CMO	360	CIP 11.10 Retificação 04	1943119	01/03/2013
MARCIA CRISTINA MACEDO DE ANDRADE	23069.042945/2012-51	CMO	360	CIP 11.10 Retificação 04	1944709	01/03/2013
SUZANA CARVALHO TEIXEIRA PINTO DE SOUZA	23069.042941/2012-73	CMO	360	CIP 11.10 Retificação 04	1945921	01/03/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.210 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ALEXANDRE DIAS BADAJÓS	PUNF	1168	CIP 08.10	1692001	29/11/2012
TATIANA MONIZ PORTELLA LOVATO	PUNF	1168	CIP 08.10	1657918	28/11/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 49.211 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A ARTIR DE
ALINE PEÇANHA MUZY DIAS	PUNF	1168	CIP 08.10	1657933	28/11/2012
DANIELE SILVA DO COUTO	PUNF	1168	CIP 08.10	2506837	28/11/2012
KELLY COSTA DE ALMEIDA	PUNF	1168	CIP 08.10	1659310	28/11/2012
VANESSA DOS SANTOS FAIÕES	PUNF	1168	CIP 08.10	1499317	28/11/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.212 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Indeferir** o pedido de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** do servidor a seguir relacionado, por não se enquadrar dentro dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº 3214/78, do Ministério do Trabalho.

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
JORGE HENRIQUE PIRES	PUNF	1168	CIP 08.10	1757172

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 49.213 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ROBERTO CARLOS DE BRITO BARCELLOS	SP/HUAP	1082	CIP 05.11	306932	29/01/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 49.214 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor a seguir relacionado, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposto à ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
ALVARO DE REZENDE TEIXEIRA	CMB/MMO	379	Laudo nº034	1948227	10/05/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 49.215 de 18 de abril de 2013.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Adicional de Insalubridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Retificar, em parte, a Portaria n.º 47520 de 06/09/2012**, que concedeu o Adicional de Insalubridade, no Grau Médio, ao servidor **WALTER MACHADO PINHEIRO**, matrícula SIAPE n.º 1047033, desta Universidade, e publicado no BS/UFF n.º 154 de 14/09/2012, pág. 04 SEÇÃO II.

Onde se Lê:	Leia-se:
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio.	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Máximo.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.216 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO N°	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
GIANE TEIXEIRA SALES	23069.077413/2012-35	HUAP	416	CIP 05.11	2092810	27/06/2011
LUZINETE ROMAO DE OLIVEIRA	23069.078309/2012-68	SEMI/HU	440	CIP 05.11	1942388	03/05/2012
MIRIA DE OLIVEIRA SCOTELARO	23069.077961/2012-65	SEOB/HU	442	CIP 05.11	2611594	11/04/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 49.217 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Máximo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
EDYO SANTANNA JUNIOR	UC/HU	473	CIP 05.11	1998119	14/02/2013
ELAINE SILVA DE AGUIAR	CTI/HU	471	CIP 05.11	1612643	01/03/2013
			Retificação/Inclusão		
			01/03/2013		
RAFAELA BASTOS ALBINO SOARES	HUAP	1399	CIP 05.11	1989367	16/01/2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 49.218 de 18 de abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e

Considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 02, de 19 de fevereiro de 2010 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE	A PARTIR DE
LUIZ CARLOS BATISTA FREITAS	HUAP	416	CIP 05.11	0308291	27/06/2011
RODOLPHO DE ALMEIDA TORRES FILHO	MZO	374	CIP 14/10	1643827	29/12/2011
TAILANA DE OLIVEIRA BATISTA	RHS	1793	Laudo nº64	1655349	28/11/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.251 de 22 de abril de 2013.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional para a classe de Professor Associado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Conceder Progressão funcional aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da MP n.º 295/06, da Portaria do MEC n.º 7/06, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 208/06 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA A CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO					
ANEXO à PORTARIA N.º 49.251 de 22 de abril de 2013.					
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	1341643	23069.010395/13-92 CARLOS RODRIGUES PEREIRA	Adj. 4	Assoc. 1	02.03.2013
02	6306285	23069.040918/13-25 FERNANDO FREIRE BLOISE	Adj. 4	Assoc. 1	11.03.2013
03	1496420	23069.020730/13-61 ELTON HIROSHI MATSUSHIMA	Adj. 4	Assoc. 1	19.05.2013
04	308074	23069.050846/11-62 MARCO ANTONIO DA SILVA MELLO	Assoc. 1	Assoc. 2	26.08.2011
05	1100000	23069.040096/13-82 TANIA GOUVÊA THOMAZ	Assoc. 1	Assoc. 2	16.01.2013
06	310688	23069.020626/12-95 WALDECK CARNEIRO DA SILVA	Assoc. 3	Assoc. 4	30.11.2012

PORTARIA N.º 49.252 de 22 de abril de 2013.

EMENTA: Homologação do Estágio Probatório de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Homologar o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO			
ANEXO à PORTARIA N.º 49.252 de 22 de abril de 2013.			
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1682187	23069.002279/13-08 RENATA CAMARGO SÁ	03.03.2012
02	1692573	23069.002286/13-00 NÚRIA MALAJOVICH MUÑOZ	25.03.2012
03	1692573	23069.002283/13-68 DIANE ALMEIDA VIANA	26.03.2012
04	1692032	23069.002284/13-11 MÁRCIA MARIA DOS ANJOS AZEVEDO	26.03.2012
05	1708364	23069.020356/13-01 DENISE BRASIL ALVARENGA AGUIAR	23.06.2012
06	1711932	23069.041672/12-28 SAMARA CRISTINA FERREIRA MACHADO	16.07.2012
07	2529344	23069.040853/13-18 ODARA HORTA BOSCOLO	10.12.2012
08	1760611	23069.042829/12-32 CHRISTINA GASPAR VILLELA	10.02.2013
09	1769453	23069.072062/13-57 ALESSANDRA RODRIGUES RUFINO	26.02.2013
10	1578211	23069.001834/13-76 ALEX DA SILVA ALVES	03.03.2013
11	1769554	23069.003245/13-22 DANIELLE RESENDE CAMISASCA BARROSO	04.03.2013
12	1769572	23069.002282/13-13 DENISE MANCEBO ZENICOLA	04.03.2013
13	1767236	23069.003248/13-66 LUCIANA POMARICO RIBEIRO	08.03.2013
14	1771201	23069.002281/13-79 ANDRÉ HENRIQUE GUERRA COTTA	16.03.2013
15	1774654	23069.020268/13-00 JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES	22.03.2013
16	1512021	23069.020270/13-71 ALEXANDER SEIXAS DA COSTA	23.03.2013
17	1578211	23069.001833/13-21 ANA PAULA BARBOSA SOBRAL	29.03.2013
18	1776745	23069.001821/13-87 ERNANI VIANA SARAIVA	29.03.2013
19	1776116	23069.020271/13-15 WILTON BISI LEONEL	29.03.2013
20	1775545	23069.020269/13-46 JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO ALMEIDA FILHO	05.04.2013

PORTARIA N.º 49.253 de 22 de abril de 2013.

EMENTA: Aplicação de Sanção Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso da competência que lhe foi subdelegada, através da Portaria Normativa nº 21, de 30/04/2007, do Ministro da Educação, publicada no D.O.U. de 02/05/07,

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº Portaria nº 45.738, de 06 de outubro de 2011, constante do Processo nº 23069.077955/2010-46,

RESOLVE:

I- **Aplicar** a sanção disciplinar de **DEMISSÃO**, à servidora **VALDILÉA BARRETO DA COSTA**, Técnico de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1083332, por infringência ao disposto nos incisos X do art. 116 e XV do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de acordo com o que determina o art. 132, incisos II e XIII da mesma Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 49.262 de 24 de Abril de 2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.010850/2013-50,

RESOLVE:

I- Dispensar, a pedido, **MARLI CIGAGNA WIEFELS**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE n.º 0307265, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Graduação em Geografia – Titulação Bacharelado**, do Instituto de Geociências, designada pela Portaria n.º 43.747, de 09/12/2010. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

GAR, em 22 de abril de 2013.

De acordo com a Lei 8.112/1990, os Decretos 94.664/1987 e 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS** dos seguintes servidores:

AFASTAMENTO INTEGRAL

CARLOS NAVARRO FONTANILLAS, Professor Assistente, do Departamento de Administração e Contabilidade em Macaé, para realizar Doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 01 de maio de 2013 a 01 de março de 2015, com ônus limitado. (Proc. 23069.003173/2013-13).

RÔSSI ALVES GONÇALVES, Professor Adjunto, do Departamento de Artes e Estudos Culturais do Polo Universitário de Rios das Ostras, para realizar Pós-doutorado em Estudos Culturais do Programa Avançado de Cultura Contemporânea na Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 01 de maio a 31 de outubro de 2013, com ônus limitado. (Proc. 23069.001351/2013-71).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

VÂNIA VEIGA ROCHA

Assistente em Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 09 de 18 de abril de 2013.

EMENTA: Designação de servidores Técnicos Administrativos para atuar como Agente Patrimonial em suas unidades.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, atendendo aos termos do Memorando Circular nº 001/2013, da CAP/UNI,

RESOLVE:

1- **Designar** os servidores técnico administrativos abaixo relacionados para atuar como Agente Patrimonial em suas respectivas unidades, nos termos do Memorando Circular nº 03/2012;

CAMILA FERREIRA DIEPPE, matricula SIAPE 1941048 - PROGRAD

WILSON PEÇANHA, matricula SIAPE 305401 – COLUNI

LÍVIA MENDES LOPES, matricula SIAPE 1730230 – CEAD

DOUGLAS TRUGILHO DE AZEVEDO, matricula SIAPE 1463751 - CRECHE

ROBERTA ABREU G. RIBEIRO, matricula SIAPE 139738 - COSEAC

JULIANA RODRIGUES PONTES, matricula SIAPE 1944537 – UFASA/H

MICHELE FONTELLA F. MELO, matricula SIAPE 1938144 – UFASA/A

2- Estas designações não correspondem à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO CRESPO PEREIRA

Pró-Reitor de Graduação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI, N.º 21 de 19 de abril de 2013.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, Prof. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, no uso de suas atribuições e competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 39.695 de 09 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor, **LAVÍNIA LEAL SOARES**, matrícula SIAPE 1673235, Agente Patrimonial, para ser responsável por gerenciar e administrar os bens da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação/PROPPI.

2 – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço/UFF.

ANDRÉA BRITO LATGÉ
Substituta do Pró-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação
#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º. 032 de 07 de março de 2013.

EMENTA: Remoção a pedido do servidor.

A Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.041387/2012-15,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **WILLIAN DA SILVA DE ARAUJO**, Administrador, nível de classificação E, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE n.º1861279, nos termos do item 4, alínea “a” da Norma de Serviço n.º. 532 de 03/04/2003, do Instituto de Matemática para a Divisão de Gestão de Desempenho, vinculada à Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COSEAC, N.º. 02 de 22 de abril de 2013.

O Coordenador Geral da COSEAC – Coordenadoria de Seleção Acadêmica, no uso de seus poderes regulamentares,

RESOLVE:

1- **Tornar sem efeito a DTS n.º. 01 de 22 de setembro de 2009.**

2- **Designar** os servidores **ROBERTA ABREU GONÇALVES RIBEIRO**, matrícula SIAPE n.º. 139738, **ÂNGELA MARCONI DE PAULA**, matrícula SIAPE n.º. 1838921, e **VALTER TAVARES FINTELMAN**, matrícula SIAPE n.º. 0305794, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão para levantamento dos materiais inservíveis da COSEAC – Coordenadoria de Seleção;

3- Esta DTS não implicará gratificação;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NÉLITON VENTURA
Coordenador Geral de Seleção da UFF
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLE, Nº. 01 de 22 de março de 2013.

EMENTA: Designa Comissão Examinadora para o Concurso de Seleção de Monitoria do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas.

O Chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** as Comissões Examinadoras para o Concurso de Seleção de Monitores para o GLE, para o ano letivo de 2013, nos projetos abaixo:

Projeto GLEA0001 – Ler e prover: Monitoria de Língua Alemã

MARCOS FÁBIO CAMPOS DA ROCHA, SUSANA KAMPPF LAGES e MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA

Projeto GLEP0002 – Matrizes Culturais Espanholas e Hispano-Americanas

GLADYS VIVIANA GELADO, ANA ISABEL GUIMARÃES BORGES e RODRIGO FERNANDEZ LABRIOLA

Projeto GLEP0004 – Saber com sabor uso de recursos áudio-visuais no ensino da língua e da literatura alemã

SUSANA KAMPPF LAGES, MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA e MARCOS FÁBIO CAMPOS DA ROCHA

Projeto GLEP0005 - Procedimentos e materiais no ensino de Inglês para Hotelaria e Turismo

SANDRA HELENA CORREIA MONTEIRO, IZABEL CRISTINA DE AQUINO C. WILKINSON e AILTON PEREIRA

Projeto GLEP0006 - Estrutura e leitura do italiano: Aprimorando continuamente o aprendizado

OPÁZIA CHAIN FERES, GUIDO ALBERTO BONOMINI e RAPHAEL SALOMÃO KHEDE

Projeto GLEP0007 – O uso de material de apoio e o desenvolvimento da capacidade crítica do aluno

ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO, CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO e SONIA REGINA DE AGUIAR TORRES DA CRUZ

Projeto GLEP0008 – O papel da cultura no aprendizado de alemão como língua estrangeira

MARCOS FÁBIO CAMPOS DA ROCHA, SUSANA KAMPPF LAGES e MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA

Projeto GLEP0009 – Práticas de escrita, reescrita e avaliação: iniciação à docência em E/LE

MARÍA DEL CARMEN FÁTIMA GONZÁLEZ DAHER, PAULO ANTONIO PINHEIRO CORREA, XOÁN CARLOS LAGARES DIEZ

Projeto GLEP0010 Língua aplicada ao ensino do FLE
TELMA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA, ARNALDO ROSA VIANNA NETO e PAULA
GLENADEL LEAL

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Sub-chefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MRD, N.º 01 de 19 de março de 2013.

EMENTA: Designação de Banca Examinadora para Seleção de Monitores.

O Chefe do Departamento de Radiologia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** para composição da Banca Examinadora para Seleção de Monitores para a Radiologia 2013, os docentes: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, como Presidente; **WALTER DE ASSIS MELLO** e **CRISTINA ASVOLINSQUE PANTALEÃO FONTES**, como Membros Titulares.

Esta DTS entrará em vigor a partir da sua publicação.

ALBERTO DOMINGUES VIANNA
Chefe do Departamento de Radiologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE, N.º 004 de 17 de abril de 2013.

O Chefe do Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Polo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 89, parágrafos 3º a 6º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **GILMAR CLEMENTE SILVA**, matrícula SIAPE 1322646, **DILSON PEREIRA CAETANO**, matrícula SIAPE 1489808 e **ROGÉRIO MENEZES DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE 1808818, para comporem Banca de Revisão da Verificação Suplementar de Aprendizagem da disciplina **Termodinâmica (VCE000019)**, sob a presidência do primeiro, em função do pedido de revisão de prova do Acadêmico Rodrigo Mendes Santos Ribeiro, matrícula 20845085.

A Banca acima designada terá três dias úteis para proferir parecer referente ao pedido do aluno acima citado.

Esta DTS entra em vigor nesta data.

ANDRÉ GUSSO
Chefe do Departamento de Ciências Exatas
#####

SEÇÃO IV

INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS DE APRENDIZADO PARA APOIAR AS DISCIPLINAS A DISTÂNCIA PARA CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO.

EDITAL N.º 01 de 19 de abril de 2013.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de 24 de abril a 14 de junho de 2013, as inscrições para seleção de projetos para a criação de ferramentas de aprendizado para apoiar as disciplinas a distância para cursos presenciais de graduação.

A oferta de disciplinas semipresenciais é orientada pela Portaria 4.059 – MEC, que caracteriza a modalidade semipresencial como uma atividade didática centrada na autoaprendizagem, usando recursos didáticos organizados em diferentes suportes.

Os projetos selecionados serão financiados por recursos obtidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal Fluminense - PDI/2013 - dentro do objetivo de PROMOVER A PRODUÇÃO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.

1. DO OBJETIVO

Ampliar o número de disciplinas semipresenciais oferecidas aos alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense. E, desta forma, tornar mais eficiente a utilização dos recursos de tecnologia da informação já disponíveis na plataforma CEAD/PROGRAD.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

Aprovação pela Chefia do Departamento e/ou da Direção da Unidade e pelo(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) nos quais a disciplina será oferecida – Formulário 19 (anexo 2).

3. DO PROJETO

A apresentação do projeto consiste no preenchimento do formulário 1 (anexo 1), no qual constam os seguintes itens:

- Nome do professor proponente;
- Matrícula SIAPE;
- Unidade, Departamento e cargo/regime;
- Título da disciplina;
- Carga horária;
- Número de vagas oferecidas por semestre;

- Evasão semestral;
- Objetivo, justificativa e descrição do projeto;
- Plano de desenvolvimento do material didático (número de aulas, conteúdo programático e cronograma);
- Recursos tecnológicos a serem utilizados.

4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

O Formulário 19 e o projeto deverão ser enviados para a Coordenação de Educação a Distância pela internet até às 12 horas do dia 14 de junho de 2013, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do campo específico disponível na página www.cead.uff.br, no formato (PDF, DOC ou DOCX).

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os projetos serão selecionados por Comissão constituída para este fim, reunindo profissionais com experiência em ensino a distância.

5.2 Os critérios de avaliação utilizados serão: grau de utilização dos recursos tecnológicos oferecidos pela CEAD, número de vagas a serem oferecidas e histórico de evasão da disciplina no modelo presencial.

5.3 Serão selecionados até 15 (quinze) projetos de criação de disciplinas semipresenciais.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CEAD

- Apoio didático-pedagógico para elaboração da disciplina;
- Apoio à gravação de vídeo-aulas;
- Revisão do material didático;
- Diagramação do material didático;
- Disponibilização do conteúdo no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- Treinamento/capacitação no AVA;
- Bolsa-auxílio total no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR COORDENADOR DO PROJETO

- Produção do material didático.
- Utilização de recursos tecnológicos, oferecidos pela CEAD (gravação de vídeo-aulas; produção de animações: gráficos, desenhos geométricos; produção de e-book etc.).
- Observância do cronograma de entrega do material didático.
- Participação das atividades de treinamento/capacitação no AVA.

8. DO LICENCIAMENTO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS PRODUZIDOS

Os materiais didáticos produzidos pelo professor coordenador do projeto e demais profissionais que atuarem na produção dos materiais didáticos objeto deste edital serão licenciados com a Licença Creative Commons 3.0 – Atribuição - Uso Não Comercial - Não a Obras Derivadas (by-nc-nd).



Esta licença permite que outros façam download das obras licenciadas e as compartilhem, contanto que mencionem o autor, mas sem poder modificar a obra de nenhuma forma, nem utilizá-la para fins comerciais.

9. DO USO DE RECURSOS EDUCACIONAIS ABERTOS (REA)

Este edital estimula a utilização de recursos educacionais abertos, definidos como materiais de ensino, aprendizado e pesquisa, fixados em qualquer suporte ou mídia, que estejam sob domínio público ou licenciados de maneira aberta (com licenças Creative Commons, por exemplo), permitindo que sejam utilizados e/ou adaptados por terceiros.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos projetos aprovados estará disponível às 16 horas do dia 01 de julho de 2013 na página www.cead.uff.br.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições	Até 14/06/13
Divulgação do resultado	01/07/13
Capacitação	05/07/13
Período para execução do projeto	06/07/13 a 20/12/13
Disponibilização da disciplina	1º semestre de 2014

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela CEAD/PROGRAD.

Niterói, 16 de abril de 2013.

RENATO CRESPO PEREIRA
Pró-Reitor de Graduação
#####

EDITAL INTERNO DPE/PROGRAD N.º 01 de 12 de Abril de 2013.

EMENTA: Seleção de propostas para a instituição de novos grupos do Programa de Educação Tutorial Institucional – ProPET/UFF - na Universidade Federal Fluminense.

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Pró-reitor de graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para o processo seletivo e estabelece normas para seleção de propostas de implantação de até 05 (cinco) novos grupos ProPET/UFF a serem implantados nos campus da UFF.

2 - DO PROGRAMA:

Iniciado em 2012 e desenvolvido nos moldes do Programa de Educação Tutorial do MEC – PET SESu – o ProPET/UFF é um programa custeado por recursos disponibilizados pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que, ao fomentar a criação de grupos de educação tutorial para desenvolver atividades de excelência em ensino, pesquisa e extensão, visa aumentar a qualidade e a quantidade de cidadãos formados que estejam preparados ética e tecnicamente para os desafios da sociedade, ampliando a produção científica por meio da pesquisa e da extensão contribuindo - através das bolsas de auxílio financeiro aos discentes e da realização de atividades de excelência acadêmica - para a redução da retenção e evasão dos estudantes.

2.1 - O Programa consiste na criação de grupos de até 12 (doze) estudantes cada, com tutoria de um docente da UFF, organizados a partir de cursos de graduação, sendo um grupo por curso por campus, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e tem por objetivos:

2.1.1 - Fomentar a criação e desenvolvimento de grupos de aprendizagem tutorial orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro;

2.1.2 - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

2.1.3 - Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação por meio:

a- Do desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso;

b- Do desenvolvimento de ações que procurem integrar o ensino, a pesquisa e a extensão;

c- Da atuação de bolsistas como agentes multiplicadores, disseminando novas ideias e práticas entre o conjunto dos alunos do curso;

d- Da interação dos bolsistas do Programa com o corpo docente e discente da instituição, inclusive em nível de pós-graduação, quando for o caso;

e- Da participação em atividades características de programas de pós-graduação;

f- Do desenvolvimento de atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais alunos do curso com a realidade social em que o grupo/curso/ou IES estejam inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do aluno/curso/IES perante a sociedade;

2.1.4 - Contribuir para a redução do índice de evasão e de retenção dos cursos de graduação;

2.1.5 - Oferecer uma formação acadêmica de excelente nível, visando à formação de um profissional crítico e atuante, orientada pela cidadania e pela função social da educação superior, por meio:

a- Do desenvolvimento de ações coletivas e capacidade de trabalho em grupo;

b- Da facilitação do domínio dos processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação da área de conhecimento acadêmico profissional;

c- Do envolvimento dos bolsistas em tarefas e atividades que propiciem o aprender fazendo e refletindo sobre;

d- Da promoção da integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional, especialmente no caso de carreira universitária, através da interação constante com o futuro ambiente profissional;

2.1.6 - Estimular o desenvolvimento de Projetos de Educação Tutorial de qualidade em nível nacional;

2.1.7 - Fomentar a criação de novos grupos PET do MEC/SESu na UFF.

3 - DAS VAGAS

3.1 - O presente Edital tem por objetivo a criação de até 05 (cinco) novos grupos ProPET's destinados aos cursos de graduação da UFF.

3.1.1 - Serão aceitas propostas ligadas a um curso de graduação, ou de caráter interdisciplinar, ou por área de conhecimento, ou de âmbito institucional articulada ao Projeto Pedagógico da IES ou alinhada às políticas e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.1.2 - Não serão aceitas propostas ligadas a cursos de graduação que já tenham grupo PET/SESu ou ProPET na UFF. A saber: Administração de Volta Redonda; Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes; Ciências Econômicas de Niterói; Enfermagem de Rio das Ostras; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica de Niterói; Engenharia Química; Engenharia de Telecomunicações; Farmácia de Niterói; Geografia de Niterói; História de Campos dos Goytacazes; História de Niterói; Odontologia de Nova Friburgo.

4 - DOS REQUISITOS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E INGRESSO NO PROGRAMA:

4.1 - Do curso de graduação:

4.1.1 - Oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do Grupo ProPET/UFF;

4.1.2 - Possuir um alunado com condições de candidatar-se à seleção de bolsistas, conforme requisitos constantes no § 3º, Art. 12 da Lei 11.180/2005, no Art.17 da Portaria 976/2010 e no Item 10.2 deste Edital;

4.1.3 - Interagir com o grupo ProPET/UFF, somando esforços para que as atividades do grupo repercutam positivamente no curso como um todo e que sejam reconhecidas pela instituição;

4.1.4 - Participar do planejamento do grupo, respeitando sua autonomia, tanto na organização do plano como na sua execução, buscando aproximar as ações do grupo aos demais interesses do curso;

4.1.5 - Fornecer informações necessárias através do coordenador de curso para as demandas da instituição, da PROGRAD e do Comitê Local de Acompanhamento (CLA) do PET e ProPET na UFF.

4.2 - Do proponente candidato a Tutor:

4.2.1 - Pertencer ao quadro docente permanente da UFF, sob contrato de regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

4.2.2 - Ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;

4.2.3 - Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos 02 (dois) últimos anos anteriores à apresentação da proposta;

4.2.4 - Comprovar atividades de pesquisa e extensão nos 02 (dois) anos anteriores à apresentação da proposta;

4.2.5 - Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de oito (08) horas às atividades do grupo, sem prejuízo de suas atividades profissionais na UFF;

4.2.6 - Adequar-se a um perfil que inclua:

a - Vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis;

b - Visão interdisciplinar e experiência em áreas que envolvam a tríade universitária: ensino, pesquisa, e extensão;

c - Visão ampla do curso de graduação;

d - Desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino do curso;

e - Bom relacionamento com os corpos docente e discente;

f - Identificação com a filosofia e os objetivos do ProPET;

g- Desempenho satisfatório de acordo com os requisitos do programa, na avaliação aplicada pela UFF.

4.2.7 - Ter atuação efetiva em cursos e atividades de graduação sendo aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso e participação em conselhos acadêmicos.

5 - DOS BENEFÍCIOS

5.1 - Bolsas de Estudo:

5.1.1 - As bolsas a serem destinadas aos discentes membros dos grupos ProPET UFF serão em número de até 06 (seis) por grupo.

5.1.2 - Neste exercício de 2013, o valor da bolsa destinada a cada discente bolsista será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

5.1.3 - A seleção dos discentes que comporão os grupos e que terão direito à bolsa será realizada de acordo com o disposto no item 09 deste edital.

5.1.4 - Os Tutores do ProPET/UFF não fazem jus à bolsa, porém, cada grupo ProPET terá direito à verba de material permanente e ao benefício do custeio às atividades do grupo.

5.2 - Verba de Material Permanente e Verba de Custeio:

5.2.1 - Cada grupo ProPET receberá, anualmente, valores fixados pela PROGRAD de acordo com a liberação de recursos previstos no PDI, a serem aplicados integralmente no custeio e na aquisição de materiais permanentes ligados às atividades e atuação do grupo ProPET/UFF.

5.2.2 - Os recursos financeiros liberados sob a forma de custeio deverão ser utilizados exclusivamente como auxílio à realização de atividades do programa de trabalho dos grupos ProPET e destinam-se às despesas com material de consumo, taxas de inscrição, passagens e diárias para participação dos alunos bolsistas em eventos científicos ligados as atividades e atuação do grupo necessárias a seu bom desenvolvimento e funcionamento.

5.2.3 - Os recursos liberados sob a forma de material permanente deverão ser utilizados exclusivamente na aquisição deste tipo de material, o qual deverá ser doado à UFF quando as atividades do grupo forem encerradas.

5.2.4 - Os valores das verbas de material permanente e de material de consumo referentes a cada novo grupo ProPET serão informados aos respectivos tutores após a homologação do resultado final desta seleção.

5.3 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

5.3.1 - Cada grupo deverá enviar anualmente à PROGRAD relatório oficial sobre a utilização dos recursos financeiros de acordo com a forma e prazos determinados pela PROGRAD.

6 - DA ELABORAÇÃO E INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A Proposta deverá ser elaborada e submetida exclusivamente pelo professor docente candidato a tutor

6.2 - A proposta deverá ser submetida em formato A4, letra Times New Roman 12 e espaçamento 1,5 tendo como base o modelo que consta no ANEXO.I deste edital.

6.3 - A submissão de propostas deverá ser realizada mediante os seguintes procedimentos:

6.3.1 - Envio de e-mail pelo candidato a tutor para o endereço eletrônico gestorpet@proac.uff.br com o título “Proposta de Implantação de novo grupo ProPET – Edital DPE/PROGRAD 01/2013” contendo no corpo da mensagem o link para o currículo Lattes atualizado do candidato a tutor e contendo os seguintes anexos:

a- Arquivo em PDF da Proposta;

b- Declaração escaneada em PDF, assinada pelo coordenador do curso de graduação ao qual a proposta está ligada, atestando que a mesma articula-se com o PPC do curso e que o Tutor mantém atividades relacionadas ao curso de graduação nos últimos 02 (dois) anos conforme modelo constante no ANEXO II deste edital;

c- Declaração escaneada em PDF assinada pelo Diretor da Unidade manifestando o compromisso de apoiar e disponibilizar os espaços necessários para o funcionamento do grupo na unidade de ensino, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;

d- Cópia escaneada em PDF do diploma de titulação máxima do docente proponente/candidato a tutor, observando o disposto no item 4.2.2 deste edital.

6.3.2 - As informações de natureza acadêmica serão aferidas a partir do currículo Lattes do candidato a tutor, da seguinte forma:

a- Atividades de Ensino: serão aferidas a partir da atuação efetiva do candidato a tutor na docência em curso de graduação, além da atuação em atividades da graduação nos últimos 02 (dois) anos. As atividades de graduação incluem: orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso; participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos;

b- Atividades de Pesquisa: Serão aferidas a partir da produção científica, técnica, pedagógica, artística e cultural do candidato a tutor nos últimos 02(dois) anos;

c- Atividades de Extensão: serão aferidas a partir da atuação do candidato a tutor em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento e capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade;

d- O currículo Lattes do candidato a tutor deve estar atualizado.

6.4 - As propostas deverão ser submetidas até as 23h:59min do dia 15/05/2013

6.5 - Para efeito de comprovação de entrega da proposta no prazo estipulado, será considerada a data de envio da mensagem eletrônica e a PROGRAD acusará, via email, o recebimento da proposta e seus anexos.

7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

7.1.1 - Atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios no fluxo das formações de graduação associadas à proposta;

7.1.2 - Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES;

7.1.3 - Articulação entre diferentes temáticas voltadas a melhoria do processo de formação em nível de graduação e ampla formação acadêmico-profissional;

7.1.4 - Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

7.1.5 - Formação pedagógica dos discentes ProPET através da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

7.1.6 - Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

7.1.7 - Formação acadêmica, política e cidadã, visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do ProPET/UFF como pesquisadores e extensionistas, do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais nas comunidades populares e na universidade;

7.1.8 - Estímulo à formação de novas lideranças capazes de articular competência acadêmica com o desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.

8 - DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção de Projetos ProPET/UFF, que será instituída pelo Pró-Reitor de Graduação exclusivamente para este fim.

8.2 - A Comissão Seleção de Projetos ProPET/UFF reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou que se revelarem manifestamente inexequíveis.

8.3 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Projetos ProPET/UFF elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Pró-Reitor de Graduação para divulgação apenas das propostas classificadas dentro do número de grupos a serem criados.

8.4 - Em caso de desistência de um proponente selecionado após a divulgação dos resultados, o candidato a tutor deverá enviar comunicado oficial à PROGRAD que poderá, através do Pró-reitor de graduação, convocar outros grupos remanescentes desta seleção.

9- DA SELEÇÃO DOS DISCENTES QUE COMPORÃO OS GRUPOS

9.1 - A seleção dos alunos que comporão os novos grupos deverá ser feita imediatamente após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, e será conduzida pelo professor tutor observando o disposto no item 10.2 deste edital.

9.2 - O tutor deverá selecionar até 06 (seis) discentes bolsistas para a implantação do grupo ProPET/UFF aprovado, observando o disposto nos item 10.2 deste edital.

9.3 - Poderá ser admitida a participação de alunos não bolsistas em até o mesmo número de bolsistas por grupo, observando as condições descritas nos itens 10.2.4 e 10.2.5 deste edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O tutor de um grupo ProPET/UFF terá como obrigações:

a - Planejar e supervisionar as atividades do grupo e dos alunos bolsistas e não bolsistas;

b - Empreender e coordenar a seleção de futuros bolsistas e não bolsistas de seu grupo ProPET/UFF;

c - Submeter a proposta de trabalho anual do grupo ao coordenador do curso de graduação antes do envio à Pró-Reitoria de Graduação e ao Comitê Local de Acompanhamento (CLA);

d - Fornecer os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES e a avaliação de consultores e avaliadores;

e - Dedicar carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais para orientação dos bolsistas e do grupo, sem prejuízo das atividades docente;

- f - Atender, nos prazos estipulados, as demandas da instituição, da PROGRAD e do CLA;
- g - Solicitar à PROGRAD, quando desejado, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de aluno(s) bolsista(s);
- h - Controlar a frequência e a participação dos bolsistas, encaminhando relatórios à PROGRAD;
- i - Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à PROGRAD;
- j - Fazer referência a sua condição de tutor do ProPET nas publicações e trabalhos apresentados;
- l - Submeter propostas a fim de pleitear participação nas seleções lançadas em Editais de convocação para formação de novos grupos PET SESu do MEC em âmbito nacional respeitando a convocação, prazos e normas definidas pela PROGRAD;
- m - Cumprir as exigências estabelecidas em Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela PROGRAD.

10.2 - Da seleção e pré-requisitos de discentes candidatos a membros dos grupos ProPET/UFF:

10.2.1 - A participação de um discente/UFF em um grupo ProPET/UFF, dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção interna, conduzido sob a responsabilidade de cada tutor.

10.2.2 - O edital do processo de seleção de discentes para a composição de grupo ProPET/UFF deverá ser divulgado, no âmbito do respectivo curso de graduação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização, incluindo informação sobre data, local, horário, critérios, procedimentos de seleção e números de bolsas disponibilizadas.

10.2.3 – Para ser candidato a discente bolsista ProPET/UFF o discente deverá:

- a- Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b- Não ser bolsista de qualquer outro programa;
- c- Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 6,0 (seis);
- d- Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa sem prejuízo de suas atividades discentes.

10.2.4 - Os alunos não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o aluno bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às obrigações do discente membro do ProPET/UFF; excetuando-se a exigência de não ser bolsista de qualquer outro programa.

10.2.5 - O aluno não bolsista terá preferência para ser indicado a aluno bolsista em caso de vacância.

10.3 – O discente membro do ProPET/UFF terá como obrigações:

- a - Zelar pela qualidade acadêmica do ProPET/UFF;
- b - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- c - Participar, durante a sua permanência no ProPET/UFF, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

d - Manter bom rendimento no curso de graduação;

e - Apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado pelo tutor;

f - Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos 01 (um) trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

g - Fazer referência à sua condição de discente do ProPET/UFF nas publicações e trabalhos apresentados;

h – Assinar e cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela PROGRAD;

10.4 - Os alunos membros do ProPET/UFF, após o tempo mínimo de 02 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no programa, farão jus a um certificado de participação no grupo ProPET emitido pela UFF.

11. CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	15/04/2013
Período de Inscrição de Propostas	15/04/2013 a 15/05/2013
Período de julgamento das propostas	16/05/2013 a 21/05/2013
Divulgação do Resultado Final	24/05/2013

RENATO CRESPO PEREIRA
Pro-Reitor de Graduação
#####

2 – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

2.1 - justificativa para formação do grupo e descrição da proposta.

Apresentar a proposta, considerando:

- Por que tomou a iniciativa de formar o grupo;
- Qual o envolvimento institucional com o desenvolvimento da proposta;
- Quais são as interações com o(s) projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s);
- Aspectos apresentados nos itens 02 e 07 deste edital (Edital interno DPE/PROGRAD nº 01 de 12 de Abril de 2013)

2.2 – Objetivos

- Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.
- A proposta pode ter mais de um objetivo porém mencione separadamente em objetivo geral e objetivos específicos.

2.2.1. - Objetivo Geral

2.2.2 - Objetivos Específicos

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DO GRUPO EM SEU 1º ANO DE ATIVIDADES E DOS RESULTADOS ESPERADOS NESTE 1º ANO.

Descrever e as ações a serem executadas e os resultados esperados, considerando:

- Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas;
- Busca de um caráter multi e interdisciplinar das atividades;
- Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta;
- Aspectos apresentados nos itens 02 e 07 deste edital (Edital interno DPE/PROGRAD nº 01 de 12 de Abril de 2013)

4- CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atividade do PET	Início	Duração	Carga Horária	Responsável	Membros Vinculados	Produto/resultados esperados

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6 – PALAVRAS CHAVE (máximo de 05)

7 - BIBLIOGRAFIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DE CURSO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL DA UFF (PROPET)
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**

Eu, _____, **SIAPE** n° _____
_____ declaro, para devidos fins, que a proposta de candidatura do curso
de _____ no
Edital n° 01/2013 PROPET/UFF/ PROGRAD/ DPE apresentada pelo Professor _____,
articula-se com o
Projeto Pedagógico do curso de _____

Declaro ainda que o referido Professor nos últimos 02 (dois) anos exerceu e ainda exerce atividades acadêmicas relacionadas ao curso.

Local e data

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do Coordenador do Curso

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE UNIDADE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL DA UFF (PROPET)
DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE UNIDADE**

Eu, _____, SIAPE n° _____ declaro, para devidos fins, que em caso de aprovação da proposta referente ao Edital nº01 PROGRAD/PROPET, o compromisso desta Unidade em apoiar e disponibilizar os espaços necessários para o funcionamento do grupo PROPET do curso de _____

Local e data _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do Diretor de Unidade

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DPE/ PROGRAD
N.º 02 DE 22 DE ABRIL DE 2013
REFERENTE AO
EDITAL INTERNO N.º 01 - DE 12 DE ABRIL DE 2013**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital Interno N° 01 DPE/PROGRAD de 12 de abril de 2013 **RESOLVE:**

1. No item 07, Parágrafo 7.1, onde se lê - As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

No item 07, Parágrafo 7.1, leia-se: As propostas apresentadas serão julgadas com base, **além de aspectos descritos no item 02 deste edital**, nos seguintes aspectos:

Niterói, 22 de abril de 2013.

RENATO CRESPO PEREIRA
Pro-Reitor de Graduação
#####

- SUTTON, Davids. A textbook of radiology and magiery. 4 ed., Edinberg Churchill Livingstone, 1987.
 - Paul Lest W. et Juhl. Essentials of roentgen interpretation. Guanabara Koogan.
 - STIMACK – Radiologia
 - Marchiori, Edson e Santos, Maria Lúcia. Introdução à Radiologia. Guanabara Koogan.
- e) **Nota mínima para aprovação:** 7,0 (sete)
- f) **Critério de desempate:** maior nota do CR.
- g) **Recursos:** o aluno deverá encaminhar ao departamento solicitação por escrito para visto de prova com o professor coordenador no dia 08/04/2013 às 10:00h.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- a) Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento até o dia 18/04/2012 (período da manhã) para assinar o Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

7. INÍCIO DO PROGRAMA DE MONITORIA: 06/05/2013.

Niterói, 19 de março de 2013.

ALBERTO DOMINGUES VIANNA
Chefe do Departamento de Radiologia
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA PROGRAD/PROPPi, N.º 01 de 18 de abril de 2013.

EMENTA: Estabelece os procedimentos para apresentação e avaliação de propostas para a concessão de bolsas a alunos da graduação e pós-graduação, no âmbito dos programas aprovados pela Comissão de Orçamento e Metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais modalidades de bolsas de graduação e pós-graduação.

O Pró-Reitor de Graduação e o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º – A presente Instrução de Serviço tem como objetivo geral instruir os procedimentos para viabilizar a concessão de Bolsas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação, envolvidos com os programas aprovados pela Comissão Mista de Orçamento e Metas para a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), como um dos meios de cumprir o eixo central do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), combater a evasão, a retenção e demais modalidades de bolsas de graduação e pós-graduação.

Art. 2º – São objetivos específicos dos Programas de Bolsas:

- a) Apoiar academicamente os alunos de graduação, em disciplinas com alto grau de reprovação, por meio da participação de alunos da Pós-Graduação;
- b) Proporcionar vivência profissional complementar à formação acadêmica do estudante, propiciando ao graduando a aprendizagem de aspectos essenciais que contribuam para a sua formação profissional.
- c) Melhorar a formação profissional dos alunos da UFF, bem como melhorar a qualidade do ensino por meio de formação inicial que atenda às exigências profissionais e humanas da contemporaneidade.
- d) Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- e) Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- f) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior, bem como buscar atender os anseios da comunidade externa.

Art. 3º – Os projetos para concessão de bolsas deverão ser apresentados às respectivas Pró-Reitorias responsáveis pela coordenação dos Programas, mediante formação de um processo junto ao Serviço de Comunicação Administrativa (SCA).

Parágrafo Único: Os Programas coordenados pelas Pró-Reitorias são os seguintes:

1- PROGRAD

- a) Dupla-Diplomação;
- b) Digitalização;
- c) Infraestrutura Laboratorial;
- d) Prática Discente;
- e) PROPET;
- f) Recupera UFF;
- g) Disciplina ONLINE;
- h) Instituição de Disciplinas Semi Presenciais;
- i) Tutoria;
- j) Monitoria; e
- k) Estágio

2- PROPPi

- a) Inovação Científica;
- b) Qualificação;
- c) PIBquinho;
- d) Editorial EDUFF;
- e) Apoio Administrativo;
- f) InfoPROPP;
- g) Programas de Pós-Graduação; e
- h) Programa Grupo Coimbra.

Art. 4º - A concessão de bolsas terá como limite o montante de recursos financeiros estabelecidos para o Programa, aprovado pela Comissão de Orçamento e Metas, e os definidos pela PROGRAD e PROPPi com recursos da livre ordenação destas Pró-Reitorias.

Parágrafo Único: A PROGRAD e a PROPPi poderão envidar esforços para ampliar os montantes de recursos destinados aos Programas e, caso isso ocorra, o número e a modalidade de bolsas poderão ser ampliados.

Art. 5º - Serão contemplados estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estejam regularmente matriculados em curso de graduação ou de Pós-Graduação; e

II – Não possuam vínculo empregatício, nem outra atividade remunerada.

Art. 6º - Os Projetos deverão conter:

- a) Justificativa e cronograma de execução.
- b) Exposição dos objetivos específicos a serem alcançados através da proposta; e
- c) Informações sobre os alunos que atuarão no projeto.

Art. 7º - Os alunos bolsistas deverão preencher um documento denominado CADASTRO DE CREDORES, anexo I, com dados pessoais e deverão devolvê-lo devidamente preenchido.

Parágrafo Único - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, informada no ato de inscrição, não sendo aceito contas de terceiros ou poupança.

Art. 8º - A PROGRAD e a PROPPi reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

§ 1º - A qualquer tempo esta Instrução de Serviço poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 9º – Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RENATO CRESPO PEREIRA

Pró-Reitor de Graduação

#####

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####

REGIMENTO DA FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - O presente Regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, no que concerne a Farmácia Universitária.

ART. 2º - A Farmácia Universitária vincula-se à Faculdade de Farmácia, na forma do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, com gerência administrativa própria.

ART. 3º - A Farmácia Universitária terá um Conselho Técnico Científico com a finalidade de assessorar a direção da Farmácia Universitária.

I - O Conselho Técnico Científico será presidido pelo Diretor da Farmácia Universitária e terá como membros o Vice Diretor, o Coordenador Técnico, o Coordenador Administrativo, um representante de cada Departamento da Faculdade de Farmácia, um representante do Serviço de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Antônio Pedro, um representante dos alunos e um representante dos Servidores Técnico-Administrativos de nível superior da Faculdade de Farmácia, indicados respectivamente pelos Departamentos, Chefe do Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Antônio Pedro, Diretório Acadêmico e Direção da Faculdade, tendo também como membro o Diretor da Faculdade de Farmácia.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

ART. 4º - A finalidade da Farmácia Universitária é servir de campo público das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o aperfeiçoamento acadêmico como instrumento de integração do aluno a prática da Assistência Farmacêutica como consequência:

I – Prestar serviços à Universidade Federal Fluminense e a terceiros com o objetivo de coadjuvarem as unidades de serviço na execução prática do ensino, da pesquisa e extensão.

II – Congregar técnicas próprias que se destinem no desenvolvimento de programas, documentação e treinamento.

III – Constituir fonte de receita para o desenvolvimento de suas atividades através da manipulação e dispensação de medicamentos alopáticos, homeopáticos, fitoterápicos e correlatos.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 5º - A Farmácia Universitária terá a seguinte organização:

DIREÇÃO:

Secretaria

Conselho Técnico Científico

Coordenação Administrativa:

Setor de Contabilidade e Compras

Setor de Patrimônio

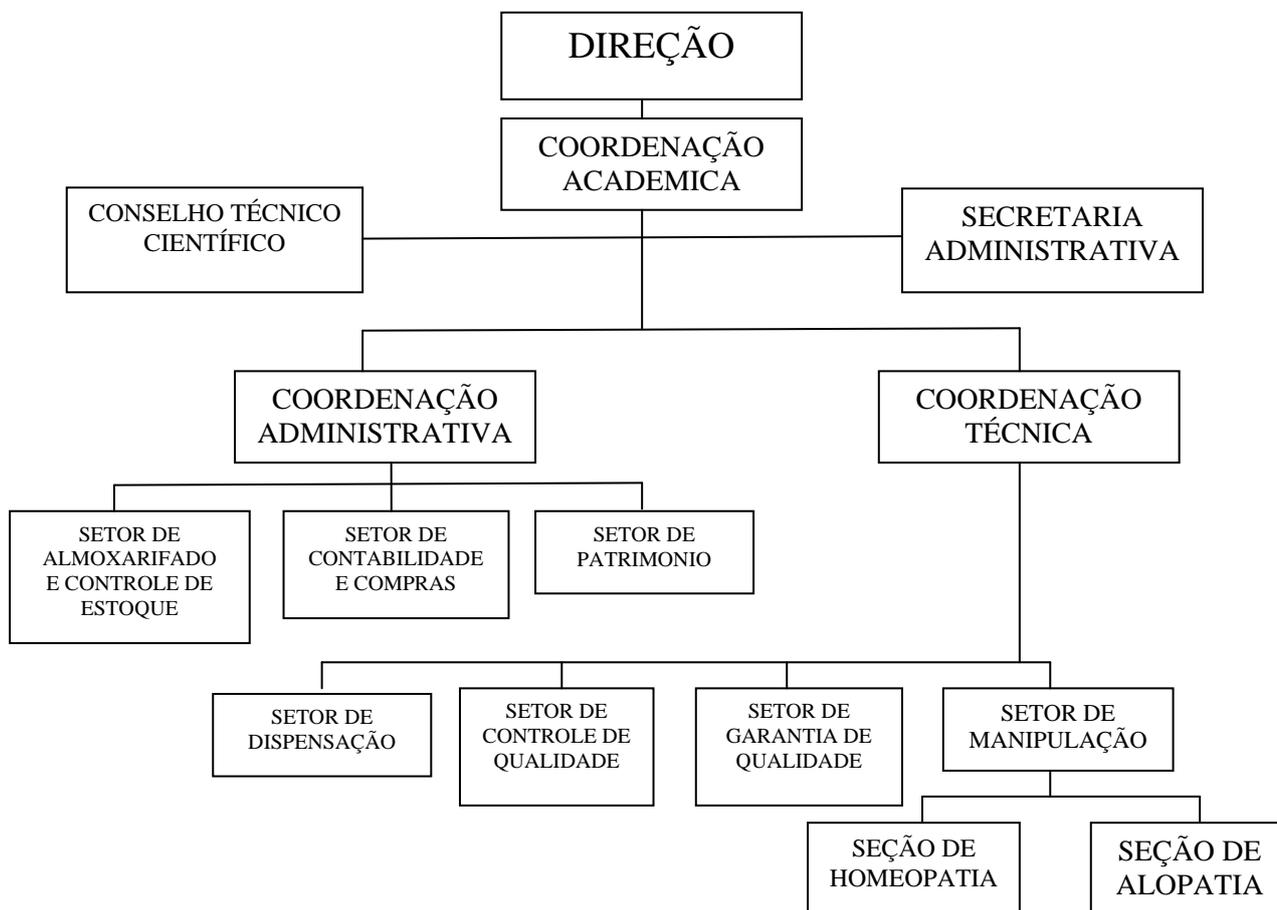
Coordenação Acadêmica

Coordenação Técnica:

Setor de Dispensação

Setor de Manipulação:

Seção de Homeopatia
Seção de Alopátia
Setor de Garantia da Qualidade
Setor de Controle de Qualidade



ART. 6º - A Farmácia Universitária terá um Diretor e um Vice Diretor eleitos, indicados em lista tríplice, entre os Docentes Farmacêuticos que integram a Faculdade de Farmácia ou Servidores Farmacêuticos lotados na Farmácia, através de consulta aos Discentes e Docentes da Faculdade de Farmácia e aos Servidores Técnicos e Administrativos lotados na Farmácia Universitária e nomeados pelo Reitor.

§1º - O cargo de Vice Diretor somente será exercido por um docente da Faculdade de Farmácia que exercerá as atividades de Coordenador Acadêmico.

§2º - A Direção será constituída pelo Diretor e pelo Coordenador Acadêmico.

§3º - Os demais cargos e funções serão providos por indicação do Diretor da Farmácia Universitária e nomeados pelo Reitor.

§4º - O Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia poderá propor ao Reitor, com aprovação de 2/3 de seus membros em parecer fundamentado, a destituição do Diretor da Farmácia Universitária antes do término do prazo do seu mandato e ainda havendo vacância do cargo de Diretor por falecimento, renúncia ou impedimento legal, deverá ser realizada nova consulta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ART. 7º - A coordenação Técnica será exercida por um profissional farmacêutico lotado na Farmácia Universitária ou um docente da Faculdade de Farmácia em exercício na Farmácia Universitária.

ART. 8º - A Coordenação Administrativa será exercida por um servidor de nível superior da Universidade

ART. 9º - Os setores terão chefes indicados pelo Diretor da Farmácia Universitária, ouvidas as chefias imediatas.

CAPÍTULO IV – DA COMPETÊNCIA

ART. 10 – A Direção compete:

I - Coordenar, controlar e fiscalizar as atividades peculiares da Farmácia Universitária e compatibilizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II - Fazer cumprir o estatuto e o regimento geral da Universidade Federal Fluminense e o regimento da Farmácia Universitária.

III- Cumprir as deliberações emanadas do Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia.

IV- Responder legalmente perante o Conselho Regional de Farmácia, Vigilância Sanitária Municipal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

§1º - A co-responsabilidade perante os referidos órgãos será exercida pelos demais farmacêuticos lotados na Farmácia.

ART. 11- A Coordenação Acadêmica compete:

I - Coordenar a integração do ensino, pesquisa e extensão às atividades exercidas na Farmácia Universitária.

II - Coordenar e orientar as atividades exercidas pelo corpo discente na Farmácia Universitária.

ART. 12 - A Coordenação Técnica compete:

I - Coordenar e orientar as atividades de dispensação e manipulação de produtos alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos e aqueles que lhes sejam afins, e executá-las através dos setores que lhes sejam subordinados objetivando coordenar as boas práticas de fabricação ao ensino e a pesquisa, sempre em entrosamento com a Coordenação Acadêmica.

ART.13 - A Coordenação Administrativa compete:

I - Coordenar e administrar os recursos humanos, físico, bem como a contabilidade, as compras e zelar pelo patrimônio da Farmácia Universitária.

ART. 14 - A Secretaria compete:

I - Desenvolver e executar atividades administrativas concernentes ao preparo e despacho de expediente de pessoal e agenda de atividades do Diretor e Coordenadores da Farmácia Universitária.

ART. 15 - Ao Conselho Técnico e Científico compete:

I - Atuar como órgão consultivo da Farmácia Universitária em questões técnico-científicas.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES:

ART. 16 - As atribuições da Direção da Farmácia Universitária são:

I - Dirigir e responder pelas atividades técnicas e administrativas da farmácia Universitária.

II- Supervisionar e orientar na coordenação e setores na sua política técnica e administrativa.

III- Ser membro e presidente do Conselho Técnico Científico.

IV- Supervisionar a organização do formulário da Farmácia Universitária.

V- Supervisionar o controle do movimento de entorpecentes e psicotrópicos de acordo com a legislação em vigor.

VI- Verificar e aprovar as escalas de plantão e férias.

VII- Avaliar e dar parecer em processos.

VIII - Informar sobre o mérito de seus subordinados, propondo sanções disciplinares e elogios.

IX- Tomar ciência de todas as ocorrências relacionadas aos funcionários da farmácia Universitária.

X- Verificar e assinar o expediente da Farmácia Universitária.

XI- Integram nas atividades desenvolvidas na Farmácia Universitária relacionada no ensino, pesquisa e extensão.

XII - Criar normas e rotinas técnico-administrativas em conjunto com as Coordenações.

XIII- Convocar o Conselho Técnico Científico quando necessário, mediante ato convocatório do Diretor.

ART. 17 - As atribuições da Coordenação Acadêmica são:

I - Orientar, acompanhar e avaliar as atividades de ensino, baseadas nas diretrizes da Coordenação de Curso de Farmácia, sem prejuízo das demais atividades da Farmácia Universitária.

II - Organizar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar todas as atividades executadas pelo corpo discente na Farmácia Universitária.

III- Decidir sobre a execução dos projetos de pesquisa e extensão, ouvido o Conselho Técnico– Científico.

IV- Encaminhar a frequência do corpo discente que atua na Farmácia Universitária para a Coordenação do Curso de Farmácia.

ART. 18 - As atribuições da Coordenação Técnica são:

I - Dirimir, supervisionar e responder pelos serviços técnicos a ela subordinados, fazendo executar todos os atos necessários à eficiência dos mesmos.

II- Supervisionar o registro do receituário médico bem como o controle do movimento de entorpecentes e psicotrópicos, de acordo com a legislação.

III- Orientar os setores nas diversas fases do trabalho, distribuindo as tarefas dos setores.

IV- Supervisionar a assepsia dos utensílios e vasilhames utilizados, assim como a higiene do pessoal e dos serviços executados.

V - Supervisionar a operação dos aparelhos e equipamentos dos setores.

VI- Requisitar especialidades farmacêuticas, matérias primas e demais materiais necessários aos setores.

VII- Estar ciente de todas as ocorrências administrativas e funcionais de seus subordinados.

VIII - Colaborar com a Coordenação acadêmica na supervisão das atividades técnicas do corpo discente em suas áreas de atuação.

IX - Comunicar ao Diretor da Farmácia Universitária as falhas e faltas ocorridas nos setores para as devidas providências.

X - Providenciar a confecção de relatórios e dos mapas de entorpecentes e psicotrópicos de acordo com a legislação em vigor.

XI – Supervisionar a elaboração dos registros dos setores de controle e garantia da qualidade de acordo com a legislação vigente

ART. 19 - As atribuições da Coordenação Administrativa são:

I - Prover e gerenciar as atividades pertinentes a: pessoal, compra, venda, controle de estoque, manutenção e segurança do patrimônio móvel e imóvel da Farmácia Universitária.

II - Elaborar escala mensal de férias dos funcionários da Farmácia Universitária.

III- Manter atualizados os dados de pessoal e arquivo da Farmácia Universitária.

IV- Fazer o levantamento dos materiais em uso, mantendo-os em estoque.

V - Supervisionar e orientar a estatística da Farmácia Universitária.

VI - Supervisionar e ordenar a elaboração da contabilidade da Farmácia Universitária.

VII- Executar os atos necessários à compra e venda de medicamentos e matérias-primas utilizados no formulário da Farmácia Universitária.

VIII- Tomar ciência de todas as ocorrências relacionadas aos funcionários da Farmácia Universitária.

IX - Fazer a composição dos preços das fórmulas manipuladas, bem como dos medicamentos dispensados, em conjunto com a Coordenação Técnica, para aprovação da Direção e sua implementação.

XX - Supervisionar a quantidade e preços do material que deva permanecer no estoque, assim como dos medicamentos produzidos e dispensados pelos setores da Farmácia Universitária.

XXI – Supervisionar o descarte de resíduos gerados pela Farmácia de acordo com a legislação vigente.

ART. 20 - As atribuições da Secretaria são:

I - Secretariar a direção em atividades pertinentes as suas rotinas de trabalho.

II - Atender o expediente do Diretor da Farmácia Universitária.

III- Orientar e redigir ofícios, cartas, memorandos, regulamentos, instruções e ordens de serviço.

IV- Elaborar ofícios, cartas, informações e pareceres em processos, relatórios, regimentos, estudos e outros trabalhos.

V - Controlar e arquivar livros e revistas da Farmácia Universitária.

VI - Secretariar a direção e coordenações em atividades pertinentes as suas rotinas de trabalho.

ART. 21 - As atribuições do conselho Técnico Científico são:

I - Assessorar a direção em assuntos técnicos que estejam em avaliação conjunta.

II - Assessorar a Coordenação Acadêmica na avaliação e decisão de projetos de pesquisa e extensão.

CAPÍTULO VI - DAS SUBSTITUIÇÕES:

ART. 22 - Sendo substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais:

I - O Diretor da Farmácia Universitária pelo Vice Diretor eleito e nomeado pelo reitor.

II - O Coordenador Acadêmico por um docente envolvido nas atividades acadêmicas da Farmácia Universitária.

III- O Coordenador Administrativo por um dos servidores lotados na Farmácia Universitária, indicado pelo Diretor.

IV- Os chefes de setor por um dos servidores lotados na seção, aprovado pela chefia e direção imediata com homologação e indicação pelo Diretor da Farmácia Universitária.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

ART. 23 – Os recursos gerados pela comercialização dos produtos da Farmácia Universitária, bem como os fundos de serviços por ela prestados, são utilizados profundamente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Farmácia Universitária e Faculdade de Farmácia através de projetos técnico científicos da mesma.

ART. 24 - A estrutura organizacional será preenchida na medida das necessidades de trabalho.

ART. 25 - Os casos omissos e não previstos neste Regimento deverão ser objeto de discussão por parte da Direção da Farmácia Universitária e submetida à apreciação do Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia.

ART. 26 - O presente Regimento foi aprovado pelo Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, revogando se as disposições em contrário.